

5/2010

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE MÉRTOLA, REALIZADA EM 3  
DE MARÇO DE 2010 -----

----- Aos três dias do mês de Março do ano de dois mil e dez, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr. Jorge José Horta Revez, Dr. António José Guerreiro Cachoupo, José Rodrigues Simão e Dr.<sup>a</sup> Sandra da Cruz Gonçalves, as qualidades, respectivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO:- Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09,30 horas. -----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas à presente reunião. -----

3.- APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010: -----

----- Nos termos do nº 4, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Acta da reunião da Câmara Municipal de 17 de Fevereiro de 2010. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com uma abstenção, aprová-la. -

----- Absteve-se o Vereador Dr. Jorge Revez por não ter estado presente na reunião. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1.- INSPECÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA: -----

----- O Vereador Snr. José Rodrigues disse que o Snr. Presidente da Câmara informou na última sessão da Assembleia Municipal que já tinha sido recebido o relatório da inspecção efectuado à Câmara Municipal pelo IGAT e gostaria de saber quando é que o mesmo era disponibilizado aos Vereadores. -----

----- A Snr<sup>a</sup> Chefe da DAF informou que chegou o que chegou à Câmara foi o Relatório Preliminar ao qual a Câmara tem de responder às questões que nele são levantadas. Que quando chegar o Relatório Final ele será presente à Câmara e Assembleia Municipais. -----

4.2.- OBRAS NO CENTRO HISTÓRICO DE MÉRTOLA: -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez alertou a Câmara para o estado degradante de abandono do Centro Histórico. Que as ruas estão sujas, cheias de dejectos de cães e o cheiro é insuportável nalguns locais. Que muitas vezes os baldes de lixo estão caídos e durante o fim-de-semana o lixo espalha-se pelas ruas. -----

----- Prosseguindo disse que sistematicamente acontece as obras ficarem suspensas no Centro Histórico e os restos das obras ficarem nas ruas, dando-lhe um aspecto horrível. Que é necessária uma operação de limpeza e manutenção constante já que o Centro Histórico é um local de concentração de turistas e a Câmara deve fazer alguma coisa. -----

----- Prosseguindo disse que se deveria também ter atenção aos edifícios em ruínas no Centro Histórico. -

----- O Snr Presidente disse que há manutenção periódica e diária do Centro Histórico, pode é não ser bem feita. Que relativamente às obras, os casos já foram identificados pela DOTAU e os empreiteiros estão a ser notificados para procederem à limpeza dos locais das obras, e que em todo o caso agradece a chamada de atenção do Vereador. -----

----- O Vereador Dr. Cachoupo disse que neste momento, quanto ao cheiro e com a chuva que tem caído ultimamente, não deve ser tão intenso. Relativamente ao assunto das obras teve recentemente conhecimento que os empreiteiros foram notificados para retirarem os restos das obras. Que a fiscalização tem os casos existentes devidamente assinalados. Que a DOTAU está atenta às casas em ruínas, que têm sido feitas vistorias, mas que tem havido muitos problemas quanto à questão dos proprietários e das obras. -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez insistiu no caso dos restos das obras nas ruas, dando como exemplo a obra na Rua 5 de Outubro. -----

4.3.- PLANO DE PORMENOR DA MINA DE S. DOMINGOS: -----

----- O Vereador Snr. José Rodrigues perguntou quando é que a Câmara tem condições para discutir o Plano de Pormenor da Mina de S. Domingos porque constantemente estão a surgir obras que não são legais e quantas mais houver, mais dificuldade a Câmara terá em resolver as situações, sendo de todo o

interesse a sua aprovação, referindo como exemplo uma obra recente junto ao Centro Republicano. - - - -

----- O Snr. Presidente disse que o Plano de Pormenor da Mina já existe em proposta que tem de ser rectificadora e nela está definido o que se pode e não fazer em termos de construção na Mina de S. Domingos. Que as pessoas fazem obras ilegais embora sabendo que as não podem fazer. Que todas as situações têm sido identificadas e as pessoas notificadas para não prosseguir com as obras, se continuam sujeitam-se às sanções previstas na lei. - - - - -

----- Prosseguindo disse ainda o Snr. Presidente que sabe que é bastante urgente e útil que o Plano de Pormenor da Mina seja aprovado. - - - - -

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: - - - - -

DA CÂMARA: 747.004,13 €- - - - -

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 64.106,75 €- - - - -

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. - - - - -

6.- CORRESPONDÊNCIA:- Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através do Programa F@cil. - - - - -

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada na DOTAU desde a última reunião até ao dia de ontem. - - - - -

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. - - - - -

7.- OBRAS MUNICIPAIS:- - - - -

7.1.- EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURAS NO LOTEAMENTO ZE2, EM MÉRTOLA” – 2º PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO: - - - - -

----- Foi presente o processo supra, o qual contém: - - - - -

a)- A Informação DOPE nº 24/2010, de 18 de Janeiro, do seguinte teor: - - - - -

----- “Através da comunicação, Ref. 72/2010, datada de 13 de Janeiro de 2010 com entrada na Câmara Municipal de Mértola em 14.01.2010, a ASIBEL Construções S.A., vem solicitar a concessão de uma prorrogação do prazo de execução da empreitada em epígrafe até ao final do mês de Fevereiro de 2010. - - - - -

----- Na sua fundamentação a ASIBEL Construções S.A. alega que as condições climatéricas que se fizeram sentir desde o final do ano transacto provocaram atrasos nas pavimentações, tendo forçado a empresa a alterar a sua planificação. - - - - -

----- A ASIBEL Construções S.A. tinha previsto iniciar aos trabalhos da pavimentação da obra em título na primeira semana de Janeiro de 2010, todavia as condições climatéricas adversas não o permitiram. - - - - -

----- Assim e com a expectativa que as condições climatéricas o permitam, a empresa conta iniciar os trabalhos de pavimentação da obra na primeira semana de Fevereiro de 2010. - - - - -

----- Além do anteriormente referido e não obstante tal não seja mencionado na comunicação do adjudicatário acresce o facto de até à presente data ainda não estarem executados pela EDP Distribuição – Energia S.A. os trabalhos de reacondicionamento da LMT BJ15-75 (2º Troço) Escola C+S de Mértola. Salienta-se que são trabalhos cuja execução é imprescindível com vista à continuidade de linha através de novos troços subterrâneos de MT e à inserção do novo PT na malha da Vila de Mértola e essenciais para que seja possível concluir outros trabalhos preconizados na empreitada, designadamente a pavimentação de passeios na zona contígua ao apoio/poste LMT existente e colocação das restantes colunas e luminárias. - - - - -

----- Para os devidos efeitos importa ainda referir que, não obstante seja pertinente a fundamentação da ASIBEL Construções S.A., a empresa efectuou por sua iniciativa nova suspensão de trabalhos, por 11 dias no período compreendido 23 de Dezembro de 2009 a 04 de Janeiro de 2010, por motivo de férias de Natal. - - - - -

----- Anteriormente, no mês de Agosto de 2009, a ASIBEL Construções S.A., havia comunicado à Câmara Municipal de Mértola o encerramento da empresa por motivos de férias, pelo período compreendido entre 14 e 31 de Agosto de 2009, que correspondeu a 17 dias consecutivos de suspensão de trabalhos. - - - - -

----- Acresce ainda o facto de a ASIBEL Construções S.A., não ter ainda procedido à entrega da documentação referente à anterior prorrogação do prazo da obra que lhe foi concedida a título legal, designadamente o Plano de Trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamento e correspondente Plano de Pagamentos/Cronograma Financeiro. - - - - -

----- Face ao que foi anteriormente exposto entende-se que estão reunidas as condições para que seja concedida à ASIBEL Construções S.A., uma prorrogação do prazo da obra a título gracioso por 54 dias até ao final do mês de Fevereiro de 2010 (28 de Fevereiro de 2010 inclusive). -----

----- Sendo concedida a referida prorrogação do prazo a título gracioso, propõe-se a notificação à ASIBEL Construções S.A., devendo a empresa proceder à entrega da respectiva documentação (Plano de Trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamento e correspondente Plano de Pagamentos/Cronograma Financeiro).” -----

b)- A Informação DOPE nº 56/2010, de 12 de Fevereiro, do seguinte teor: -----

----- “Através da comunicação, Ref. 188/2010, datada de 01.02.2010, com entrada na Câmara Municipal de Mértola em 03.02.2010, a ASIBEL Construções S.A., na qualidade de adjudicatário da obra em título, vem contestar a concessão de prorrogação do prazo sob a forma graciosa. -----

----- Na sua comunicação e em síntese, o adjudicatário refere: -----

1- Que o pedido de prorrogação apresentado teve como principal razão o atraso nas pavimentações, e refere que tal se deve à indefinição sobre a remoção do poste EDP; -----

2- Que a obra encontra-se pronta a pavimentar desde Julho e que a pavimentação não foi executada por força da incerteza quanto à remoção do poste EDP, bem como quanto à execução da rua pedonal, cujo trabalho só poderia ser executado com a giratória de rastos; -----

3- Que a indefinição, motivou a permanência em obra, sem trabalho para executar, de dois equipamentos cujo custo de mobilização é elevado nomeadamente 1 giratória (273,00 €/dia) e 1 Dumper (450,00 €/dia);

4- Que não descurando a apresentação de alguns custos referentes à mobilização, pelo menos desses dois equipamentos, vem discordar da forma de prorrogação que lhe foi concedida. -----

----- Analisado o teor da comunicação da ASIBEL CONSTRUÇÕES S.A., cumpre informar: -----

----- No que respeita ao ponto 1. quando o adjudicatário, através da sua anterior comunicação (comunicação Ref. 72/2010), formula o 2º pedido de prorrogação de prazo, fundamenta o seu pedido única e exclusivamente no atraso das pavimentações por força das condições climatéricas adversas que se fizeram sentir desde o final do ano transacto e não refere nem alega que tal se deve à indefinição sobre a remoção do poste da EDP. Refere ainda que estava previsto o início da pavimentação na obra de Penedos em Dezembro de 2009 e previsivelmente na primeira semana de Janeiro seria executada a pavimentação na obra em apreço. -----

----- Quanto ao ponto 2., confirma-se que em Julho de 2009 o adjudicatário já havia colocado a camada granular de agregado britado. Desta forma se assim o entendesse poderia dar cumprimento com o previsto no seu Plano de Trabalhos (pavimentar nos meses de Agosto e de Setembro de 2009). Salvo melhor entendimento a situação da indefinição da remoção do poste da EDP não pode constituir motivo de impedimento à pavimentação. Tanto assim é que presentemente a obra está pavimentada e o poste da EDP ainda não foi objecto de remoção. A remoção do poste da EDP constitui impedimento à execução da pavimentação na zona de passeio e estacionamento, contígua ao talude onde se encontra o poste e não na pavimentação em betuminoso. -----

----- No que respeita à execução da rua pedonal (arruamento secundário), entende a fiscalização que tal também não constitui motivo para atrasos, uma vez que, conforme já foi referido na Informação DOPE n.º 391/09, o adjudicatário, à margem do disposto no artigo 185º do Decreto-Lei n.º 55/99 de 02 de Março, suspendeu os trabalhos no período compreendido entre 14 e 31 de Agosto de 2009 (dezassete dias consecutivos), por motivos de férias da empresa. Por esse motivo só foi possível ao Dono da Obra entregar os elementos para a execução do arruamento em 31 de Agosto de 2009. -----

----- Mais se julga que os motivos pelos quais o adjudicatário não efectuou a pavimentação não foram a indefinição sobre a remoção do poste da EDP, e a execução do arruamento pedonal (secundário) conforme o referido, mas sim, além de outros motivos, a intenção da empresa proceder à conjugação da pavimentação, para o mesmo período, nas duas obras que tem a seu cargo (Penedos e Mértola), conforme o entendimento que se retira da leitura do que consta na sua comunicação Ref. 72/2010. -----

----- Sobre o referido no ponto 3. da comunicação do adjudicatário, também a fiscalização não lhe reconhece razão, porquanto antes da 1ª suspensão de trabalhos levada a cabo pelo adjudicatário lhe ter sido transmitido que o traçado da linha de média tensão preconizado era para cumprir (ao logo da rua pedonal/arruamento secundário) e por conseguinte poderia o empreiteiro ter dado início à abertura de vala, todavia e pelos motivos que já foram referidos só foi possível ao Dono da Obra entregar os

elementos para a execução do arruamento secundário, onde foi executada a linha de média tensão, em 31 de Agosto de 2009. -----

----- Além do anteriormente referido importa ainda informar que desde Setembro de 2009 que o equipamento referido pela ASIBEL CONSTRUÇÕES S.A., com particular ênfase para a giratória, ter sido sempre utilizado não só em outras operações mas também no apoio à execução dos muros em pedra de xisto que foram executados no âmbito da obra, designadamente na movimentação de terras e transporte das pedras de xisto para os respectivos locais de execução. Mais se refere que a execução dos referidos muros, que no Plano de Trabalhos em vigor, a ASIBEL CONSTRUÇÕES S.A. previa executar em apenas 10 dias de calendário, teve início no princípio do mês de Setembro de 2009 e conclusão no final de Dezembro de 2009, o que corresponde a um tempo de execução 12 vezes superior ao previsto pelo adjudicatário. -----

----- Assim não se concorda nem se aceita o constante no ponto 4. da comunicação da ASIBEL CONSTRUÇÕES S.A., designadamente que venham a ser imputados ao Dono da Obra custos de mobilização de equipamentos, e que exista fundamentação para que a prorrogação fosse concedida a título diferente do gracioso. Face ao que foi anteriormente referido propõe-se o indeferimento da contestação em apreço, e que do facto seja notificado o adjudicatário. -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita, indeferindo a contestação do empreiteiro. -----

#### 7.2.- EMPREITADA DE “SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA VIA GLÓRIA” – RESSARCIMENTO DE DANOS SOFRIDOS: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém: -----

a)- A Informação DOPE nº 379/2009, de 11 de Novembro, do seguinte teor: -----

----- “Através do ofício de s/ ref.ª 3035/2009, vem o empreiteiro adjudicatário da obra em título apresentar algumas situações que, no seu entender, contribuíram para um desequilíbrio financeiro do contrato, as quais submete à apreciação do Dono de Obra. -----

1.- Refere o empreiteiro que os movimentos de terras da obra lhe têm causado transtornos avultados, no que diz respeito à elevada percentagem de rocha dura que não corresponde ao perfil tipo de projecto, uma vez que as percentagens consideradas no projecto (10% de rocha dura, 80% de rocha branda e 10% de terra) se encontram completamente desfasadas da realidade. -----

2.- Informa ainda o empreiteiro que se viu obrigado a reforçar o equipamento muito para além do previsto no orçamento, e que esta alteração de condições deu origem a um aumento do tempo de utilização dos equipamentos, baixando acentuadamente os rendimentos de escavação face aos considerados em fase de concurso, induzidos pelo preconizado no mapa de trabalhos. -----

3.- Apresenta ainda o empreiteiro um quadro com a discriminação dos sobrecustos inerentes ao equipamento de escavação de rocha dura que, na sua opinião, geraram um prejuízo económico muito elevado. -----

4.- Alega ainda o empreiteiro que, tendo em conta que o projecto da empreitada foi fornecido pelo Dono da Obra, lhe assiste o direito ao ressarcimento dos danos sofridos, bem como à rescisão do contrato da empreitada, conforme previsto no art.º 196.º do RJEOP. -----

5.- Em alternativa propõe o empreiteiro a aplicabilidade aos factos do disposto no art.º 198.º do RJEOP, justificando a alteração das circunstâncias pela ausência do estudo geotécnico e pela indicação na lista de quantidades de trabalho das percentagens de rocha dura (10%), rocha branda (80%) e terra (10%), como elementos de referência para a execução da empreitada e que constituíram as circunstâncias em que foi fundada a sua decisão de contratar, tendo vindo porém, o mesmo empreiteiro, a verificar que tais circunstâncias sofreram uma alteração anormal, decorrente da verificação “in loco” das efectivas condições em que a empreitada haveria de ser executada. -----

6.- Face aos argumentos apresentados, solicita o empreiteiro a apreciação dos mesmos por parte do Dono de Obra, bem como o agendamento de uma reunião com o Sr. Presidente da Câmara em data e hora a agendar por este último. -----

7.- Mais comunica o empreiteiro a sua decisão de suspender a execução dos trabalhos em obra por um período de oito dias, com início no dia 9/11/2009 de acordo com o preconizado no n.º 1 do art.º 185.º do RJEOP. -----

----- Sobre o teor do ofício do empreiteiro, após análise do mesmo, cumpre informar o seguinte: -----

----- No que respeita à questão relacionada com as movimentações de terras e as percentagens de rocha encontradas em obra, sobre as quais o empreiteiro apresenta os seus argumentos, que se encontram sintetizados nos pontos 1 a 5 supra, estabelece o Caderno de Encargos da Empreitada, nas Especificações Técnicas que constam nas Cláusulas Técnicas Especiais o seguinte: -----

----- *“O Empreiteiro efectuará todos os trabalhos necessários, quaisquer que sejam a natureza dos terrenos e as condições que encontre no local, de forma a satisfazer o que se encontre estabelecido neste Caderno de Encargos, no Projecto e nos restantes documentos contratuais, ou que lhe seja ordenado pela Fiscalização.* -----

----- *Para o efeito admite-se que o Empreiteiro, antes de apresentar a sua proposta, se inteirou plenamente das condições locais, pelo que não serão aceites quaisquer reclamações com base em eventuais dificuldades que decorrem da falta de conhecimento daquelas condições.* -----

----- *De igual modo, os erros ou omissões do Projecto ou do Caderno de Encargos, relativas ao tipo de escavação, natureza do terreno e quantidades de trabalho, não poderão ser alegadas para a interrupção dos trabalhos, devendo o Empreiteiro dispor dos meios de acção adequados.”* -----

- Na sua proposta, o empreiteiro subscreve que “...depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada ..., obriga-se a executar a referida empreitada de harmonia com o caderno de encargos...”- - -

- Deste modo, entende-se que o empreiteiro não tem razão na interpretação que faz dos factos, uma vez que o mesmo ao subscrever a sua proposta, se compromete a executar a empreitada de acordo com o caderno de encargos, no qual se encontra prevista como sua obrigação a utilização dos meios de acção adequados à execução dos trabalhos. -----

- Relativamente ao facto de o empreiteiro referir que se viu obrigado a reforçar o equipamento muito para além do previsto no orçamento, verifica-se que o mesmo não apresenta qualquer documentação comprovativa do facto, limitando-se a indicar um valor de 495.968,55 € sem IVA, como custo acrescido relativo à escavação em rocha dura, representando este valor cerca de 49,7 % do valor da adjudicação da empreitada. -----

- No que respeita à alteração das circunstâncias a que se refere o art.º 198.º do RJEOP, ao qual alude o empreiteiro quando refere que tais circunstâncias sofreram uma alteração anormal, decorrente da verificação “in loco” das efectivas condições em que a empreitada haveria de ser executada (cf. ponto 5 supra), entende-se que as mesmas circunstâncias não sofreram qualquer alteração, porquanto a tipologia do terreno encontrado na povoação não sofreu qualquer modificação entre a fase de concurso e a fase de execução dos trabalhos, remetendo-se para o parágrafo do caderno de encargos acima transcrito onde é referido que se admite que o empreiteiro se inteirou plenamente das condições locais antes de apresentar a sua proposta, facto que facilmente se conclui não ter sido verificado pelo próprio empreiteiro, conforme o mesmo deixa transparecer no seu ofício. -----

- Quanto à suspensão dos trabalhos pelo empreiteiro, cumpre informar que o mesmo respeita o disposto no n.º 1 do art.º 185.º do RJEOP, que permite que o empreiteiro suspenda, no todo ou em parte, a execução dos trabalhos por 8 dias seguidos ou 15 dias interpolados. -----

----- Face ao exposto submete-se o assunto à consideração superior, sugerindo-se um eventual pedido de parecer ao Gabinete Jurídico sobre a legitimidade do pedido de ressarcimento de danos e a rescisão do contrato referidos pelo empreiteiro.” -----

b)- A Informação do Gabinete Jurídico n.º 154/2009, de 17 de Novembro, do seguinte teor: -----

----- “Na sequência da Nota Interna n.º 143/09, proveniente da DOPE, e em cumprimento do despacho do Sr. Vereador Dr. António Cachoupo, foi solicitado ao Gabinete Jurídico que se pronunciasse sobre a reclamação de custos acrescidos apresentada pelo empreiteiro supra identificado, bem como da suspensão dos trabalhos por este comunicada, bem como os efeitos daí decorrentes para o normal decurso da empreitada em causa. -----

----- Analisado o assunto, cumpre informar: -----

----- A matéria em análise é regulada pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, que aprovou o Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas (RJEOP), nos seus artigos 196º e seguintes para o caso de custos acrescidos, ou maior onerosidade, tal com a define a norma supra referida, e os artigos 185º e seguintes para a suspensão dos trabalhos. -----

----- Considerando que a informação n.º 379/09, da DOPE, de 11 de Novembro corrente, dá já algumas respostas, nomeadamente quanto às questões técnicas referentes à interpretação que é feita no Caderno de

Encargos sobre eventuais omissões ou erros constantes do projecto patenteado a concurso e da sua forma de resolução, facto que o empreiteiro parece propositadamente omitir quando efectua a sua reclamação, nunca referindo que concordou com todas as condições expressas por esse mesmo Caderno de Encargos e Programa do Concurso, em que afirmou que tinha perfeito conhecimento da natureza dos terrenos onde iria decorrer a obra, vindo agora reclamar que a natureza do terreno não é a que constava do projecto patenteado a concurso e outra diferente que lhe provocou maior onerosidade, facto que entende ser imputável ao dono da obra, por força do disposto no artigo 196º do RJEOP, assistindo-lhe ainda o direito à rescisão do contrato, por força do n.º 2 do artigo 196º, já que a verba que reclama por maior onerosidade é claramente superior aos 20% constantes da norma do n.º 2 do artigo 196º do RJEOP, o que lhe dá o direito de rescisão sem indemnizar o dono da obra por quebra contratual. -----

----- Verifica-se assim que o empreiteiro procura invocar uma norma que lhe permita rescindir o contrato para não cumprir as obrigações decorrentes da lei e do contrato, porquanto não pode assacar ao dono da obra, Município de Mértola, outras responsabilidades decorrentes do contrato, indiciando a notificação do empreiteiro uma posição de força na tentativa de receber mais verbas que as não contratualizadas, -----

----- Ainda que a verificar-se, o que não parece crível face ao teor da mencionada informação da DOPE, que existe maior onerosidade não é de todo crível que tal facto atinja as proporções mencionadas pelo empreiteiro, que reclama praticamente 50% do valor do contrato por esse facto, o que diga-se é claramente exagerado, não nos parece, face à realidade ocorrida em obra que as quantidades reclamadas sejam as correctas, repita-se, ainda que tal facto originador de maior onerosidade tenha ocorrido, referindo que a pretensão do empreiteiro tenha igual cabimento no disposto no artigo 198º do RJEOP, se existe de facto alterações das circunstâncias em que o contrato se formou, o que também não nos parece crível atento ao conteúdo da informação da DOPE atrás referida. -----

----- Refira-se igualmente que cabe ao empreiteiro o ónus da prova, não lhe bastando alegar que os factos ocorreram, deve provar, por provas em direito admitidas, que utilizou os equipamentos que menciona e que a utilização desses meios e a natureza do terreno, provocaram efectivamente esses danos na sua esfera jurídica originado maior onerosidade, o que na comunicação em causa não faz, limitando-se a alegar que lhe foi provocado um dano e o montante do mesmo, não fazendo prova cabal que os factos ocorreram tal como os descreve, estamos portanto em presença de uma presunção juris tantum, logo rebatível com prova em contrário, o que não aconteceria se não se levantassem dúvidas sobre o alegado pelo empreiteiro, tratando-se neste caso de uma presunção júris et jure, isto é, que não admitisse prova em contrário, o que não é o caso pois não estamos na presença de facto comprovado e uma verdade absoluta, o que permite ao dono da obra contrariar a posição assumida pelo empreiteiro. -----

----- No tocante ao pedido de suspensão da obra efectuado pelo empreiteiro, verifica-se que o mesmo se enquadra dentro do disposto no artigo 185º do RJEOP, designadamente no seu n.º 1, tratando-se assim de uma posição legal, mas que não pode, por força do disposto no artigo 189º n.º 1, ultrapassar o tempo limite que é de oito dias, podendo o dono da obra praticar a rescisão do contrato por motivo imputável ao empreiteiro, aplicando-se neste caso o previsto no n.º 5 do artigo 191º do RJEOP, que prevê a perda do depósito de garantia e das quantias retidas para reforço da mesma. -----

----- Assim, propõe-se o indeferimento da pretensão do empreiteiro, com os fundamentos constantes da presente informação e da informação n.º 379/09, da DOPE, por não estarem devidamente provados e fundamentados os factos alegados por este, que a verificarem-se lhe conferiam o direito a, querendo, rescindir o contrato, por força do disposto no n.º 2 do artigo 196º do RJEOP, devendo este ser notificado para recomeçar os trabalhos após o término do prazo de suspensão a que legalmente tem direito, sob pena de rescisão contratual e perda da garantia e quantias retidas, conforme disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 189º e n.º 5 do artigo 191º do RJEOP. -----

----- Mais se propõe que se realize a reunião solicitada pelo empreiteiro, no sentido de aquilatar as suas reais pretensões quanto ao cumprimento do contrato, bem como eventuais meios de prova que corroborem a sua pretensão.” -----

c)- A Informação DOPE n.º 395/2009, de 25 de Novembro, do seguinte teor: -----

----- “Na sequência do ofício do empreiteiro adjudicatário da obra em título, de s/ ref.º 3035/2009, bem como da informação Dope n.º 379/09, e da Nota Interna Dope n.º 143/09, foi solicitado parecer ao Gabinete Jurídico sobre o assunto em epígrafe. -----

----- Analisado o parecer do Gabinete Jurídico, exposto na sua Informação n.º 154/09-PR, de 17.11.2009, verifica-se que o mesmo refere, -----

- relativamente à questão da natureza do terreno encontrado em obra e à maior onerosidade que o empreiteiro reclama, que “cabe ao empreiteiro o ónus da prova, não lhe bastando alegar que os factos ocorreram, deve provar, (...), o que na comunicação em causa não faz, limitando-se a alegar que lhe foi provocado um dano e o montante do mesmo, não fazendo prova cabal que os factos ocorreram tal como os descreve.” -----

- no que respeita ao pedido de suspensão da obra efectuado pelo empreiteiro, que “o mesmo se enquadra dentro do disposto no art.º 185.º do RJEOP, (...), tratando-se assim de uma posição legal, mas que não pode, (...), ultrapassar o tempo limite que é de oito dias, podendo o dono da obra praticar a rescisão do contrato por motivo imputável ao empreiteiro, aplicando-se neste caso o previsto no n.º 5 do art.º 191.º do RJEOP, que prevê a perda do depósito de garantia e das quantias retidas para reforço da mesma.” -----

----- Em conclusão, propõe o Gabinete Jurídico: -----

- o indeferimento da pretensão do empreiteiro por não estarem devidamente provados e fundamentados os factos alegados por este; -----

- que se realize a reunião solicitada pelo empreiteiro, no sentido de determinar as suas reais pretensões quanto ao cumprimento do contrato, bem como eventuais meios de prova que corroborem a sua pretensão. -----

----- Tendo sido, de acordo com a solicitação do empreiteiro, realizada reunião no passado dia 18.11.2009, entre a Câmara Municipal e o próprio empreiteiro, da mesma resultou o seguinte: -----

1.- O dono de Obra, na pessoa do Sr. Presidente da Câmara, deu a conhecer ao empreiteiro a sua interpretação do conteúdo do ofício deste, reforçando a posição da Câmara Municipal face às obras por empreitada que, uma vez iniciadas, a Câmara também pretende ver concluídas, independentemente dos problemas que possam surgir no decorrer dos trabalhos. -----

2.- O empreiteiro, na pessoa do seu administrador Dr. Carlos Silva Reis, apresentou ao Dono de Obra as razões que, no seu entender, levaram a que a empresa suportasse custos acrescidos relativamente à questão da natureza do terreno encontrado efectivamente em obra, os quais provocaram o desequilíbrio financeiro que refere no seu ofício acima identificado, solicitando à Câmara Municipal uma comparticipação nesses mesmos custos, com base nos registos efectuados durante o decorrer dos trabalhos de escavação para abertura de valas. -----

3.- O Sr. Presidente da Câmara manifestou ao empreiteiro a sua concordância na comparticipação dos custos referidos pelo empreiteiro, depois de devidamente analisados em conjunto entre o empreiteiro e a Câmara Municipal, para se apurar o devido valor, mas que o mesmo nunca será da ordem do valor apresentado pelo empreiteiro no seu ofício. -----

Solicitou ainda o Sr. Presidente ao empreiteiro a confirmação da intenção deste relativamente ao cumprimento do contrato e conclusão da obra. -----

4.- O empreiteiro informou que, verificando-se alguma abertura por parte da Câmara Municipal no reconhecimento da alteração do tipo de terreno encontrado em obra e na intenção de participar, como era sua expectativa, nos custos acrescidos de escavação, contribuindo assim para minimizar o esforço financeiro até agora suportado pelo empreiteiro, se comprometia em concluir a obra, sendo também essa a sua intenção e informou que muito em breve iria reforçar alguns meios em obra, no sentido de minimizar os atrasos verificados. -----

5.- Com o compromisso por parte do empreiteiro em concluir a obra o mais rapidamente possível, e com o compromisso por parte da Câmara Municipal em analisar a questão da escavação em rocha e em participar com o valor devido da mesma, o Sr. Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião, manifestando a sua expectativa no cumprimento das respectivas obrigações por parte do empreiteiro.” --

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas nas Informações acima transcritas. -----

8.- PATRIMÓNIO:-----

8.1.- CONCESSÃO DO BAR DA PRAIA FLUVIAL DA MINA DE S. DOMINGOS – DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO CONCURSO: -----

-----Foi presente uma Proposta do Snr. Presidente datada de 2 de Março corrente, do seguinte teor: -----

“PROPOSTA-----

CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO CAFÉ-BAR DA PRAIA FLUVIAL DA MINA DE S. DOMINGOS-----

1.- Considerando que se torna necessário concessionar o direito de exploração do café-bar da praia fluvial da Mina de S. Domingos-----

2.- Considerando que a Câmara e Assembleia Municipal aprovaram a abertura do Concurso Público respectivo-----

3.- Considerando que se torna necessário designar o júri para conduzir o procedimento;-----

----- Propõe-se nos termos do art.º 67º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, a constituição do júri para conduzir o procedimento respeitante ao processo acima identificado, com a seguinte composição:--

Membros efectivos:-----

Manuel José Dias Marques, Chefe da DCDT-----

Maria Margarida Cercas Fortunato, Chefe da DAF-----

Hugo Filipe Charrua Felício, Técnico Superior-----

Membros suplentes:-----

Maria Modesto Palma Vargas, Assistente Técnica-----

Anabela Cristina Rodrigues Arriaga, Assistente Técnica-----

----- O júri será presidido pelo Dr. Manuel José Dias Marques, devendo nas suas faltas e impedimentos o mesmo ser substituído por Maria Margarida Cercas Fortunato.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Snr. Presidente.-----

8.2.- CONCESSÃO DA “LOJA DA TERRA” – DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO CONCURSO:-----

-----Foi presente uma Proposta do Snr. Presidente datada de 2 de Março corrente, do seguinte teor:-----

“PROPOSTA:-----

CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO “MÉRTOLA COM GOSTO – LOJA DA TERRA”-----

1.-Considerando que se torna necessário concessionar o direito de exploração do espaço “Mértola com Gosto – Loja da Terra”-----

2.- Considerando que a Câmara e Assembleia Municipal aprovaram a abertura do Concurso Público respectivo-----

3.- Considerando que se torna necessário designar o júri para conduzir o procedimento;-----

----- Propõe-se nos termos do artº 67º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, a constituição do júri para conduzir o procedimento respeitante ao processo acima identificado, com a seguinte composição:--

Membros efectivos:-----

Manuel José Dias Marques, Chefe da DCDT-----

Maria Margarida Cercas Fortunato, Chefe da DAF-----

Maria Eugénia Silva Monteiro, Assistente Técnica-----

Membros suplentes:-----

Maria Modesto Palma Vargas, Assistente Técnica-----

Anabela Cristina Rodrigues Arriaga, Assistente Técnica-----

----- O júri será presidido pelo Dr. Manuel José Dias Marques, devendo nas suas faltas e impedimentos o mesmo ser substituído por Maria Margarida Cercas Fortunato.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Snr. Presidente.-----

9.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----

9.1- ZONA DE CAÇA MUNICIPAL – PEDIDO DE REEMBOLSO DE DESPESAS EFECTUADAS:--

----- Foi presente o processo em que a Junta de Freguesia de Mértola, pelo seu ofício nº 25190, de 04 de Fevereiro, solicita a disponibilização de uma verba no valor de 7.531,85 €(sete mil, quinhentos e trinta e um euros e oitenta e cinco cêntimos), referente às despesas efectuadas com a gestão da Zona de Caça Municipal no ano de 2009.-----

----- No processo consta uma Informação do seguinte teor:-----

----- “De acordo com a deliberação de 18/11/2009 a Câmara Municipal irá suportar 50% das despesas com reparação da viatura afecta e 100% das despesas com pessoal. Relativamente ao gasóleo, deverá ser decidido a forma de comparticipação. O processo carece de deliberação.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com uma abstenção, proceder ao pagamento a 100% das despesas com pessoal e gásóleo e a 50% das despesas com a reparação da viatura.

----- Absteve-se o Vereador Snr. José Rodrigues. -----

9.1.1.- ZONA DE CAÇA MUNICIPAL – PEDIDO DE REEMBOLSO DE DESPESAS EFECTUADAS – DISCUSSÃO: -----

----- O Snr. Presidente fez a apresentação do assunto, dizendo que em sua opinião, a Câmara deveria suportar a 100% as despesas efectuadas pela Junta de Freguesia com pessoal e gásóleo e a 50% as despesas da reparação da viatura. -----

----- O Vereador Snr. José Rodrigues disse que, pela experiência que tem, acha que nem as câmaras nem as juntas de freguesia têm vocação para gerir reservas de caça municipais. Que este é um trabalho que envolve pessoas, e neste caso técnicos que estão a fazer um trabalho que não é o deles para além de, no seu ponto de vista, ser mais correcto serem as associações de caçadores ou grupos de caçadores a gerirem as zonas de caça. -----

----- Prosseguindo disse se não será possível entregar a gestão a uma comissão de caçadores que não sejam sócios de nenhuma associação porque as juntas de freguesia acabam por fazer trabalho que não é a sua vocação, estando até a desperdiçar trabalho qualificado que fará falta noutro lado, além dos custos que as câmaras municipais e as juntas de freguesia têm. -----

----- Disse ainda o Vereador que é uma sugestão que faz para a zona de caça seja entregue a quem percebe do assunto que são os caçadores. -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez perguntou quais as receitas e as despesas que a Câmara tem com a zona de caça, tendo sido devidamente informado. -----

----- O Snr. Presidente disse que esta zona de caça se situa em terrenos do Município e tem de ser obrigatoriamente a Câmara Municipal a entidade gestora, não pode haver outra. Que neste caso foi solicitado à Junta de Freguesia da área da zona de caça, a Junta de Freguesia de Mértola, que ajudasse a Câmara na sua gestão e a Junta concordou, porque também as pessoas envolvidas e os funcionários da Junta são caçadores e acharam que tinham condições de o fazer e, em sua opinião, têm feito um excelente trabalho, a zona de caça tem sido muito bem gerida já que estas zonas de caça têm uma filosofia diferente de todas as outras. -----

----- Prosseguindo, o Snr. Presidente disse que podem haver três tipos diferentes de zonas de caça, as associativas, geridas por grupos de caçadores, as turísticas, dirigidas por empresas cuja vocação é o lucro e as municipais que dão a possibilidade de caçar a pessoas que não o poderiam fazer de outra forma ou até que não estejam inscritas em associações de caçadores nem estejam dispostas a pagar as taxas estipuladas. -----

----- Disse ainda o Snr. Presidente que a lei estipula que nas zonas de caça municipais existam quatro taxas diferentes, para as entidades gestoras, para os caçadores que não tenham outro local para caçar, para os caçadores do Concelho que mesmo pertencendo a outra reserva de caça podem caçar nesta e depois os demais caçadores. Que todos eles têm taxas diferente e têm o direito de caça sorteado, ou seja, não são sempre as mesmas pessoas a caçar na zona de caça, e assim entregar a zona de caça a uma associação de caçadores não seria possível porque depois seriam só os seus associados que lá poderiam caçar. -----

----- Prosseguindo disse o Snr. Presidente que nestas coisas tem de haver a máxima transparência, existindo regras muito apertadas. Que a forma como tem vindo a funcionar até agora e embora esteja a funcionar bem, a Câmara não a pode entregar a sua gestão à Junta de Freguesia. -----

----- Que é intenção da Câmara que na próxima época de caça se discuta novamente o assunto com a Junta de Freguesia sobre a forma de gerir a zona de caça e propor que eventualmente haja uma pessoa ou outra que até pode ou não estar ligada à Junta, mas que fizesse a gestão da zona de caça municipal, sempre na lógica de permitir aos caçadores que não tenham outra forma de caçar o possam fazer na zona de caça do Município. -----

----- Que a lógica vai ser sempre exactamente a mesma, com um controle directo da Câmara, mas havendo sempre esse apoio. -----

----- O Vereador Snr. José Rodrigues disse que lhe parece que quem tem mais vocação para gerir as zonas de caça são as próprias associações de caçadores. E como é evidente, a Câmara não pode fugir à lei, mas se o Presidente da Câmara está a pensar alterar as regras no próximo ano, ficará a aguardar essas alterações. -----

9.2.- JUNTA DE FREGUESIA DE S. PEDRO DE SÓLIS – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS –  
REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ENVOLVENTE DO EDIFÍCIO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE S.  
PEDRO DE SÓLIS: - - - - -

----- Foi presente uma Informação datada de 23 de Fevereiro passado, do seguinte teor: - - - - -

----- “Considerando que foi aprovado em reunião de Câmara do dia 19 de Junho de 2009, e ratificado em Assembleia Municipal no dia 26 de Junho, a delegação de competências para a construção do referido equipamento; - - - - -

----- Considerando que foi posteriormente assinado em 2 de Outubro de 2009, o respectivo protocolo de delegação de competências com a Junta de Freguesia; - - - - -

----- Considerando que a Junta de Freguesia adjudicou a obra em reunião de 06 de Outubro de 2009 ao empreiteiro José Manuel Brito Mestre, pelo valor de 27.523,16 € mais IVA a taxa de 5% num total de 28.899,31 €- - - - -

----- Sugere-se o envio à próxima reunião de Câmara para aprovação do valor do financiamento, no montante de 28.899,31 €- - - - -

----- A rubrica orçamental respectiva 0102/08050102 Gop 2002/125 1/2 dispõe actualmente de um saldo de 7.101.32 € pelo que irá ser reforçada na próxima alteração.” - - - - -

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o valor do financiamento de 28.899,31 €- - - - -

10.- EDUCAÇÃO E CULTURA:- - - - -

10.1.- AUXÍLIOS ECONÓMICOS:- - - - -

----- Foi presente a Informação DSE nº 8/2010, de 17 de Fevereiro, do seguinte teor: - - - - -

----- “Foi requerido, pela encarregada de educação, alteração do auxílio económico da aluna Joana Raquel Mestre Ruivo, que frequenta o Jardim de Infância de Santana de Cambas. - - - - -

----- A esta criança foi-lhe atribuído o Escalão B uma vez que a Declaração da Segurança Social indica o Escalão 2 do Abono de Família. A encarregada de educação refere, neste contacto, os baixos rendimentos do agregado familiar, tendo entregue uma fotocópia da Declaração do IRS, referente a 2008, na qual se pode constatar este facto. - - - - -

----- Assim, venho propor a alteração do Auxílio Económico do Escalão B, para o Escalão A, com efeitos a partir de Janeiro de 2010, data do pedido, naquilo que se refere ao pagamento das refeições. “- - - - -

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita. - - - - -

10.2.- INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL - CANDIDATURAS AO  
PROGRAMA DE APOIO ÀS ACTIVIDADES REGULARES:- - - - -

----- Foi presente a Informação DCDT nº 13/2010, de 11 de Fevereiro, do seguinte teor: - - - - -

----- “De acordo com o previsto no IAAC, foram apresentadas candidaturas ao Programa em título por parte de 34 Associações do Concelho. - - - - -

----- Analisadas as candidaturas em conjunto com os respectivos Planos de Actividades e Relatórios Preliminares, resultou a seguinte proposta de atribuição de subsídios: - - - - -

AMDA – Associação em Mértola para Desenvolver e Animar - 1.250,00 € - - - - -

Associação Cultural e Desportiva de Espírito Santo - 850,00 € - - - - -

Associação “Os Amigos do Vau Lucas” - 400,00 € - - - - -

Associação de Paraquedistas do Concelho de Mértola - 500,00 € - - - - -

Associação Recreativa e Cultural de Alves - 400,00 € - - - - -

Associação Recreativa Pomarense - 650,00 € - - - - -

Casa do Povo de Corte do Pinto - 500,00 € - - - - -

Casa do Sport Lisboa e Benfica em Mértola - 700,00 € - - - - -

Centro Cultural de Boisões - 500,00 € - - - - -

Centro Cultural de Sapos - 400,00 € - - - - -

Centro Cultural e Recreativo de Penilhos - 400,00 € - - - - -

Centro Cultural e Recreativo de Tacões - 500,00 € - - - - -

Centro de Confraternização Republicano de Corvos - 850,00 € - - - - -

Centro de Convívio Cultural e Recreativo de Santana de Cambas - 500,00 € - - - - -

Centro Popular de Recreio e Desporto de S. Miguel do Pinheiro - 1.000,00 € - - - - -

Centro Popular dos Trabalhadores de Penedos - 1.150,00 € -----  
 Centro Recreativo e Cultural da Espargosa - 1.100,00 € -----  
 Centro Recreativo e Cultural de Alvares - 850,00 € -----  
 Centro Recreativo e Cultural de Amendoeira da Serra - 250,00 € -----  
 Centro Recreativo e Cultural de Picoitos - 1.150,00 € -----  
 Centro Recreativo e Cultural de S. Bartolomeu de Via Glória - 850,00 € -----  
 Centro Recreativo e Cultural Dimartinense - 400,00 € -----  
 Centro Republicano 5 de Outubro - 750,00 € -----  
 Entre Dois Rios – Convento de São Francisco, Associação Cultural - 950,00 € -----  
 Grupo Coral da Mina S. Domingos - 600,00 € -----  
 Grupo Coral Guadiana de Mértola - 800,00 € -----  
 Grupo Coral Os Caldeireiros de S. João - 750,00 € -----  
 Grupo Desportivo Cultural e Recreativo Alcariense - 1.800,00 € -----  
 Motoclube Os Falcões das Muralhas - 600,00 € -----  
 Núcleo Sportinguista do Concelho de Mértola - 700,00 € -----  
 Sociedade de Confraternização e Recreativa de Corte Sines - 2.550,00 € -----  
 Sociedade Recreativa Mesquitense - 500,00 € -----  
 Sociedade Republicana de Instrução e Recreio de Bens - 250,00 € -----  
 Wady Actos – Grupo de Teatro de Mértola - 750,00 € -----

----- O valor proposto para apoio à Sociedade de Confraternização e Recreativa de Corte Sines engloba duas vertentes: a verba de 1.800,00 € destina-se à Secção de Futebol que se encontra a disputar a Taça Fundação INATEL, sendo o valor restante (750,00 €) para a actividade normal da Associação. -----

----- A presente proposta de atribuição de apoios no âmbito deste Programa contempla a verba total de 26.150,00 €”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita. -----

### 10.3.- ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL DO PEIXE DO RIO: -----

----- Foi presente a Informação DCDT nº 20/2010, de 25 de Fevereiro, do seguinte teor: -----

----- “Nos próximos dias 27 e 28 de Março irá decorrer a oitava edição do Festival do Peixe do Rio, cuja realização terá lugar, uma vez mais, no Pomarão. -----

----- A iniciativa decorrerá em moldes idênticos aos da anterior edição, nomeadamente ao nível da participação de associações locais com a exploração de tasquinhas e exposições e dos produtores com a venda de produtos tradicionais. Contará, como habitualmente, com um diversificado programa de animação, do qual se anexa uma proposta. -----

----- Os custos estimados para a concretização desta iniciativa são na ordem dos 43.500,00 € -----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal aprove a realização desta iniciativa, com os encargos financeiros previstos.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita. -----

### 10.4.- INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL - PACMABE / MEDIDA 2: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – PACRRI / MEDIDA 2: RECUPERAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE IMÓVEIS: -----

----- Foi presente a Informação nº 21/2010, de 25 de Fevereiro, do seguinte teor: -----

----- De acordo com o previsto no IAAC, foram apresentadas candidaturas aos Programas em título por parte de 20 Associações do Concelho, conforme passo a descrever: -----

#### 1. PACMABE / Medida 2 - Aquisição de Equipamentos: -----

1.1. Associação Cultural e Recreativa de Espírito Santo – Aquisição de computador, impressora e LCD; -

1.2. Casa do Sport Lisboa e Benfica em Mértola – Aquisição de computador e impressora; -----

1.3. Centro Cultural de Boisões – Aquisição de computador e impressora; -----

1.4. Centro Cultural e Recreativo de Tacões – Aquisição de frigorífico, louceiro, esquentador e fogão; ---

1.5. Centro de Confraternização Republicano de Corvos – Aquisição de arrefecedor de garrafas; -----

1.6. Centro Popular dos Trabalhadores de Penedos – Aquisição de computador e impressora; -----

1.7. Centro Recreativo e Cultural de Alvares – Aquisição de computador portátil e impressora; -----

- 1.8. Centro Recreativo e Cultural de S. Bartolomeu da Via Glória – Aquisição de computador, impressora, máquina de lavar loiça e arca refrigeradora; -----
  - 1.9. Centro Recreativo e Cultural Dimartinense – Aquisição de LCD, frigorífico e máquina de lavar loiça;
  - 1.10. Entre Dois Rios – Associação Cultural, Convento de São Francisco – Aquisição de ecrã, videoprojector, computador portátil e impressora; -----
  - 1.11. Grupo Coral Guadiana de Mértola – Aquisição de computador e telemóvel; -----
  - 1.12. Moto Clube “Os Falcões das Muralhas” de Mértola – Aquisição de gerador, computador portátil e impressora; -----
  - 1.13. Núcleo Sportinguista do Concelho de Mértola – Aquisição de computador e impressora; -----
  - 1.14. Sociedade de Confraternização e Recreativa de Corte Sines – Aquisição de máquina de lavar loiça e computador portátil; -----
  - 1.15. Wady Actos Grupo de Teatro de Mértola – Aquisição de computador portátil e máquina fotográfica;
  2. PACRRI / Medida 2: Recuperação e Beneficiação de Imóveis: -----
  - 2.1. Associação Os Amigos do Vau Lucas – Remodelação da Sede; -----
  - 2.2. Associação Recreativa e Cultural de Alves – Reparação e ampliação da Sede; -----
  - 2.3. Centro Cultural de Boisões – Construção de um telheiro (pedido de oferta de materiais); -----
  - 2.4. Centro Cultural e Recreativo de Penilhos – Remodelação da Sede; -----
  - 2.5. Centro Recreativo e Cultural da Espargosa – Substituição de telhados; -----
  - 2.6. Entre Dois Rios Associação Cultural, Convento de São Francisco – Reparações e beneficiações nas diversas áreas do Convento; -----
  - 2.7. Núcleo Sportinguista do Concelho de Mértola – Reparação da fachada da Sede; -----
  - 2.8. Sociedade Recreativa Mesquitense – Substituição do soalho da sala de convívio. -----
- Analisadas as candidaturas e de acordo com as disponibilidades da respectiva rubrica, elaborou-se a seguinte proposta: -----
1. PACMABE / Medida 2 - Aquisição de Equipamentos: -----
  - 1.1. Associação Cultural e Recreativa de Espírito Santo – Apoio para aquisição de computador e impressora, no valor de 525,00 €- -----
  - 1.2. Casa do Sport Lisboa e Benfica em Mértola – Apoio para aquisição do equipamento candidatado, no valor de 520,87 €- -----
  - 1.3. Centro Cultural de Boisões – Apoio para aquisição do equipamento candidatado, no valor de 449,25 €- -----
  - 1.4. Centro Cultural e Recreativo de Tacões – Apoio para aquisição de esquentador e fogão, no valor de 287,85 €- -----
  - 1.5. Centro de Confraternização Republicano de Corvos – Apoio para aquisição do equipamento candidatado, no valor de 878,03 €- -----
  - 1.6. Centro Popular dos Trabalhadores de Penedos - Apoio para aquisição do equipamento candidatado, no valor de 449,25 €
  - 1.7. Centro Recreativo e Cultural de Alvares - Apoio para aquisição do equipamento candidatado, no valor de 510,75 €- -----
  - 1.8. Centro Recreativo e Cultural de S. Bartolomeu da Via Glória – Apoio para aquisição de computador e impressora, no valor de 530,25 €- -----
  - 1.9. Centro Recreativo e Cultural Dimartinense – Apoio para aquisição de frigorífico, no valor de 412,50 €- -----
  - 1.10. Entre Dois Rios Associação Cultural, Convento de São Francisco – Apoio para aquisição de computador portátil e impressora, no valor de 493,50 €- -----
  - 1.11. Grupo Coral Guadiana de Mértola – Apoio para aquisição de computador, no valor de 174,99 € (valor candidatado pelo Grupo); -----
  - 1.12. Moto Clube Os Falcões das Muralhas de Mértola – Apoio para aquisição de computador portátil e impressora, no valor de 510,75 €- -----
  - 1.13. Núcleo Sportinguista do Concelho de Mértola - Apoio para aquisição do equipamento candidatado, no valor de 465,00 €- -----
  - 1.14. Sociedade de Confraternização e Recreativa de Corte Sines – Apoio para aquisição de computador portátil, no valor de 636,75€- -----

1.15. Wady Actos Grupo de Teatro de Mértola – Apoio para aquisição de computador portátil, no valor de 449,25 € -----

2. PACRRI / Medida 2: Recuperação e Beneficiação de Imóveis: -----

2.1. Associação Os Amigos do Vau Lucas – Aprovação da candidatura, no valor de 3.750,00 € -----

2.2. Associação Recreativa e Cultural de Alves – Aprovação da candidatura, no valor de 3.000,00 € para construção de fossa e reparações na cozinha; -----

2.3. Centro Cultural de Boisões – Não aprovar a candidatura, uma vez que se considera prioritária a candidatura de equipamento; -----

2.4. Centro Cultural e Recreativo de Penilhos – Aprovação da candidatura, no valor de 5.500,00 € -----

2.5. Centro Recreativo e Cultural da Espargosa – Aprovação da candidatura, no valor de 4.500,00 € -----

2.6. Entre Dois Rios Associação Cultural, Convento de São Francisco – Não aprovar a candidatura, uma vez que se considera prioritária a candidatura de equipamento; -----

2.7. Núcleo Sportinguista do Concelho de Mértola - Não aprovar a candidatura, uma vez que se considera prioritária a candidatura de equipamento; -----

2.8. Sociedade Recreativa Mesquitense – Aprovação da candidatura, no valor de 900,00 € -----

----- De salientar que o número de Associações que apresentaram candidatura a estes Programas duplicou relativamente ao ano transacto. -----

----- Esta proposta contempla uma verba total de 24.943,99 €”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita. -----

11.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----

ALTERAÇÃO AO QUÓRUM:-----

----- Neste ponto da ordem de trabalhos saiu da reunião o Vereador Snr. José Rodrigues. -----

11.1.- INSTRUMENTOS DE APOIO ÀS IPP’S – CENTRO DE APOIO A IDOSOS DE MOREANES:

----- Foi presente a Informação GDS nº 11/2010, de 18 de Fevereiro, do seguinte teor: -----

----- “O Centro de Apoio a Idosos de Moreanes apresenta uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPSS – Medida A – Programa de Apoio ao Funcionamento Regular das Instituições. Este programa destina-se a apoiar financeiramente as actividades normais/regulares das IPSS. Considerando que os custos de funcionamento não são iguais para todas as instituições, sendo sim, de vários factores, prevê-se que para além de uma comparticipação anual e fixa de 2500,00€, comum a todas IPSS do concelho, seja atribuída uma comparticipação de mais 5€ em função do n.º de utentes (abrangidos pelos acordos da segurança social), n.º de funcionários (efectivos á instituição), área abrangida (n.º total de freguesias) e número de valências. -----

----- Após análise de candidatura e confirmação dos dados apresentados pela instituição requerente, o GDS propõe um subsídio no valor de 2 700,00€(dois mil e setecentos euros), tendo em conta os seguintes critério de atribuição: -----

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

Comparticipação anual fixa		2.500€	
Nº De valências	5€x valência	2x5	10€
Nº de utentes com acordo na segurança social	5€x Utente	30x5	150€
Nº de freguesia abrangidas	5€x freguesia	3x5	15€
Nº de funcionários efectivos na instituição	5€x funcionário	5x5	25€
TOTAL DA COMPARTICIPAÇÃO		2.700€	

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita. -----

12.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

----- Não havendo público presente, não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. --

13.- APROVAÇÃO DA ACTA:-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respectiva acta eram 10,20 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10,25 horas. -----

----- Sendo 10,25 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da acta da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

14.-ENCERRAMENTO: -----

---- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10,30 horas. -----

----- E eu, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi,  
subscrevo e assino. -----